

LEI Nº 1.924, de 14 de maio de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a assumir os débitos previdenciários da Companhia de Comunicação do Estado do Tocantins – COMUNICATINS e a amortizar a dívida na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a:

I – assumir junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a dívida previdenciária da Companhia de Comunicação do Estado do Tocantins – COMUNICATINS;

II – amortizar a dívida de que trata esta Lei nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal 9.639, de 25 de maio de 1998.

Parágrafo único. Durante a amortização referida neste artigo, o Poder Executivo deve consignar no orçamento anual as dotações destinadas ao pagamento das correspondentes parcelas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Dorival Roriz Guedes Coelho
Secretário de Estado da Fazenda

Hércules Ribeiro Martins
Procurador-Geral do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.925, de 14 de maio de 2008.

Altera a Lei 1.424, de 12 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado, cria o Fundo de Assistência à Saúde, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima
SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Alex Santos Neres
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

Art. 1º A Lei 1.424, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O PLANSAÚDE destina-se a garantir aos segurados e dependentes a assistência à saúde, por meio dos serviços de medicina preventiva e curativa, e do tratamento odontológico e de serviços complementares, oferecendo:

V – sessões nas especialidades de nutrição, psicoterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

.....”(NR)

“Art. 12.

§ 1º As receitas provenientes da taxa de inscrição, das contribuições dos segurados e do fator moderador são arrecadadas mediante consignação em folha de pagamento e creditadas ao FUNSAÚDE, juntamente com as contribuições do Estado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 2º O saldo positivo apurado em balanço é transferido para o exercício seguinte a crédito do FUNSAÚDE.”(NR)

“Art. 25.

IV – assistência de serviços suplementares mediante sessões em nutrição, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia.”(NR)

“Art. 26.

XXVII – inserção de Dispositivo Intra-Uterino – DIU, vasectomia e ligadura tubária;

XXVIII – transplantes de rim, córnea e autólogos de medula óssea.”(NR)

“Art. 30.

VII – investigação diagnóstica, cirurgia para reversão da esterilidade masculina e feminina, bem como as técnicas de fecundação e inseminação assistida;

XII – transplantes, exceto para rim, córnea e autólogos de medula óssea;”(NR)

Art. 2º É acrescentada a Seção V ao Capítulo I do Título III da Lei 1.424/2003, com a seguinte redação:

“Seção V

Da Assistência aos Serviços Suplementares

Art. 29-A. A Assistência aos Serviços Suplementares compreende as sessões realizadas por profissionais credenciados, assegurando as seguintes coberturas:

- I – nutrição;
- II – fonoaudiologia;
- III – terapia ocupacional;
- IV – psicoterapia.

Parágrafo único. Ao disposto nos incisos I, II e III deste artigo se aplica o limite de seis sessões e ao inciso IV o limite de doze sessões ao ano respectivamente, não cumuláveis, por segurado/dependente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de abril de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATOS DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3.339, de 10 de abril de 2008.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 8º, incisos I e III, alínea “c”, da Lei 1.863, de 10 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 17.000.994,00, consignado no vigente orçamento, conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo antecedente decorrem da anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

José Augusto Pires Paula
Secretário de Estado do Planejamento

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		pág. 01		SUPLEMENTAÇÃO	
Anexo ao DECRETO Nº 3.339 de 10 de abril de 2008						R\$ 1.00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR			
03	TRIBUNAL DE CONTAS			26.000,00			
010	TRIBUNAL DE CONTAS			26.000,00			
03010.0113101012.063	Divulgação dos Atos e Ações Institucionais e de Controle Externo do Tribunal de Contas			26.000,00			
		3.3.90.30	0100	26.000,00			
09	GOVERNADORIA			1.290.000,00			
010	GABINETE DO GOVERNADOR			500.000,00			
09010.0412200862.138	Administração e Manutenção do Palácio Araguaia			100.000,00			
		3.3.90.30	0100	100.000,00			
09010.0412200862.143	Manutenção do Serviço de Ajudancia de Ordem			400.000,00			
		3.3.90.39	0100	400.000,00			
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			100.000,00			
09030.0612201952.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			100.000,00			
		3.3.90.30	0227	100.000,00			
060	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			690.000,00			
09060.0206100152.052	Indenização por Acordo em Face a Desistência do Processo Judicial			690.000,00			
		3.3.90.93	0100	690.000,00			
10	GOVERNADORIA - ENTIDADES VINCULADAS			240.000,00			
310	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			240.000,00			
10310.0412201954.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			32.000,00			
		3.3.90.30	0240	32.000,00			
10310.1854100764.028	Implantação, Implementação e Gestão de Unidades Regionais			208.000,00			
		3.3.90.30	0100	208.000,00			
15	SECRETARIA DO ESPORTE			385.139,00			
010	SECRETARIA DO ESPORTE			385.139,00			
15010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes			60.000,00			
		3.3.90.30	0100	50.000,00			
		3.3.90.39	0100	10.000,00			
15010.2781200431.122	Reforma da Infra-Estrutura Esportiva			325.139,00			
		3.3.90.39	0100	325.139,00			
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			1.012.000,00			
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			1.012.000,00			
17010.0412201952.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			750.000,00			
		3.3.90.30	0100	200.000,00			
		4.4.90.52	0100	550.000,00			
17010.0412201952.002	Manutenção de Serviços de Transportes			20.000,00			
		3.3.90.33	0100	20.000,00			
17010.1409101002.290	Aparelhamento e Estruturação do Sistema Penitenciário no Estado do Tocantins			170.000,00			
		3.3.90.30	0100	170.000,00			
17010.1430101072.301	Balcão da Cidadania			56.000,00			
		3.3.90.14	0100	36.000,00			
		3.3.90.33	0100	20.000,00			
17010.1439201072.300	Realização de Eventos Sobre os Direitos Humanos			16.000,00			
		3.3.90.33	0100	16.000,00			

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		pág. 02		SUPLEMENTAÇÃO	
Anexo ao DECRETO Nº 3.339 de 10 de abril de 2008						R\$ 1.00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR			
18	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS			15.000,00			
370	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			15.000,00			
18370.1442201063.092	Realização de Eventos Comemorativos e Educativos do PROCON - TO			15.000,00			
		3.3.90.36	0240	15.000,00			
20	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES VINCULADAS			92.000,00			
290	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			92.000,00			
20290.1236301024.211	Manutenção da Educação Profissional			72.000,00			
		4.4.50.52	0100	72.000,00			
20290.1957100954.199	Contribuição a Realização de Eventos Científicos			20.000,00			
		3.3.90.39	0100	20.000,00			
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			952.989,00			
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			952.989,00			
27010.1236100271.095	Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental			218.226,00			
		4.4.90.51	0100	218.226,00			
27010.1236200271.093	Reforma das Unidades Escolares de Ensino Médio			270.263,00			
		4.4.90.51	0100	270.263,00			
27010.1239200692.115	Realização do Salão do Livro			464.500,00			
		3.3.50.43	0100	464.500,00			
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES VINCULADAS			485.000,00			
710	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS			485.000,00			
28710.1339200064.228	Promoção e Desenvolvimento da Música			485.000,00			
		3.3.90.36	0100	35.000,00			
		3.3.90.39	0100	443.000,00			
		3.3.90.47	0100	7.000,00			
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			1.748.225,00			
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.748.225,00			
30550.1012201954.300	Manutenção dos Serviços de Transportes - FMT			6.000,00			
		4.4.90.52	0100	6.000,00			
30550.1012800644.139	Implementar a Educação Permanente dos Profissionais de Saúde do Sistema de Saúde do Tocantins			46.070,00			
		4.4.90.52	0245	46.070,00			
30550.1030200774.156	Manutenção da Rede Própria de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde			1.424.371,00			
		3.3.90.30	0245	1.424.371,00			
30550.1030200774.157	Manutenção dos Serviços de Urgências e Emergências			71.500,00			
		3.3.40.92	0100	71.500,00			
30550.1030500014.120	Manutenção da Vigilância e Proteção a Saúde nos Municípios e Estado			200.284,00			
		3.3.90.30	0245	126.834,00			
		3.3.90.92	0245	73.450,00			
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			330.000,00			
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			330.000,00			
31010.0612201952.001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			250.000,00			
		3.3.90.36	0100	250.000,00			